



Auto-pag 159/92

24/11/92

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.986/92., em 25 de Novembro de 1992.

AUTORISA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência de recursos para a Associação Comunitária do bairro de "JATOBÁ", no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), a título de Contribuição Corrente, destinados à construção de sua sede própria, com a seguinte classificação:

II. SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.3 - CONTRIB. CORRENTE: Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º) - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na ordem de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novembro de 1.992.

Geralda Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=